



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
AMAZONAS
CEE/AM

**PANORAMA DO CONSELHO ESTADUAL DO
AMAZONAS**

CENÁRIO NACIONAL EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Há muitos desafios a serem enfrentados na Educação brasileira em 2019. Posicionado entre os 10 países mais desiguais do mundo, o Brasil possui quase 12 milhões de analfabetos e mais da metade dos adultos entre 25 e 64 anos não concluíram o Ensino Médio. São quase dois milhões de crianças e jovens de 4 a 17 anos fora da escola e 6,8 milhões de crianças de 0 a 3 anos sem vaga em creche.

CENÁRIO DA EDUCACIONAL NO AMAZONAS

SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Unidades Escolas:

❖ Capital e Interior : 906 escolas

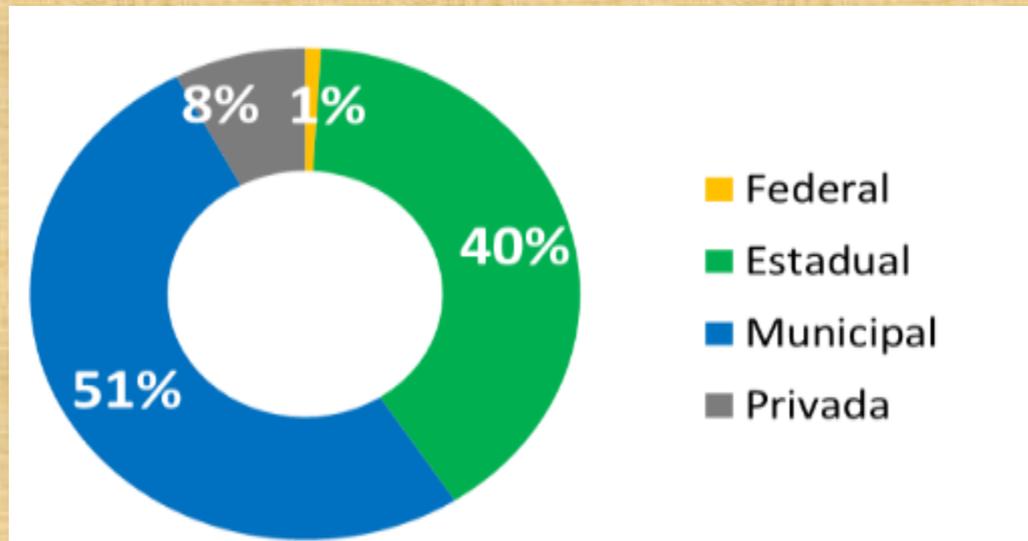
▪ 596 (quinhentas e noventa e seis) escolas compõem a rede estadual;

▪ 310 (trezentos e dez) escolas privadas.

❖ Educação Superior

▪ (Universidade Estadual do Amazonas).

% DE MATRICULA NO SISTEMA DE ENSINO



PANARAMA DO CEE/AM

- ❖ A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1935, PROMULGADA EM 02 DE JUNHO DE 1935, NO ARTIGO 154, INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO ÓRGÃO COLEGIADO QUE DIRIGE OS SERVIÇOS INERENTES À EDUCAÇÃO E CULTURA
- ❖ A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1945, NO ARTIGO 150, INSTITUI O CONSELHO DE EDUCAÇÃO COM FUNÇÕES SIMILARES A DOS ÓRGÃOS EXISTENTES NA CAPITAL FEDERAL.
- ❖ A CONSTITUIÇÃO DE 1947, PROMULGADA EM 14.07.1947, NO ARTIGO 123, ESTABELECE : ‘ OS SERVIÇOS INERENTES À EDUCAÇÃO E CULTURA SERÃO DIRIGIDOS PELO CONSELHO ESTADUAL, COM AUDIÊNCIA DO CHEFE DA SECRETARIA COMPETENTE.
- ❖ COM A LEI 4024/61, O GOVERNO DO ESTADO MEDIANTE O DECRETO Nº 17, DE 03.03.1962, VIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O DENOMINOU CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM ATRIBUIÇÕES:

NORMATIVAS

(quando gera Resoluções estabelecendo normas para o Sistema de Ensino ou atos legais para instituições)

DELIBERATIVA

(decisão colegiada sobre as matérias propostas)

CONSULTIVA

(atendimento em geral sendo verbal ou através de documentos)



REGIMENTO INTERNO

CEE/AM

- **Art. 1º** - O Conselho Estadual de Educação do Amazonas, reorganizado pela Lei nº 2.365, de 11 de dezembro de 1995, é órgão superior de deliberação coletiva do Sistema Estadual de Ensino, dotado de autonomia administrativa e financeira, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, com vistas a assegurar a ação educativa no âmbito do Estado, de forma integrada com os programas de desenvolvimento e em função dos objetivos da política educacional do País.

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Presidente Nato;

Secretária Executiva;

Assessoria Jurídica;

Assessoria Técnica Pedagógica;

15 membros titulares e seus suplentes representando:

SEDUC (5); UEA (1); SINTEAM (1); IFAM (1) UFAM (1) SINPRO (1); SINEPE (5).

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

❖ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

❖ CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATUAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Capital e Interior do Estado.

Escolas Públicas Estaduais e Escolas Privadas.

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino
Médio,

Educação Profissional Técnica de Nível Médio e

Educação Superior UEA.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Elabora as Resoluções normativas do Sistema Estadual;

Credencia a estrutura física da escola;

Autoriza e Assessora na forma da Lei, o funcionamento do ensino ministrado pelas escolas públicas e privadas;

Reconhece os cursos ministrados pelas escolas públicas estaduais e escolas privadas de Educação Básica;

Reconhece os cursos ministrados pela UEA;

Assessora e instrui processos junto ao Ministério Público no âmbito escolar

Averigua denúncias diversas no âmbito escolar;

Analisa processos de equivalência de estudos oriundos de países estrangeiros;

Promove eventos informativos referentes a Legislação Educacional para Escolas Públicas e Privadas;

Analisa e instrui processos diversos no âmbito educacional e;

Efetua atendimento ao público diariamente de 8 às 12 horas, sendo o turno vespertino destinado às atividades internas.

Elabora as Resoluções normativas do Sistema Estadual;

Credencia a estrutura física das escolas;

Autoriza e Assessora na forma da Lei, o funcionamento do ensino ministrado pelas escolas públicas e privadas;

Reconhece os cursos ministrados pelas escolas públicas estaduais e escolas privadas de Educação Básica

Reconhece os cursos ministrados pela UEA;

Assessora e instrui processos do âmbito escolar, junto ao Ministério Público.

PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

Credenciamento e Autorização:

- Solicitado 6 meses antes do período previsto para o início das atividades escolares;
- Analisado, pela assessoria pedagógica, no prazo máximo de 120 dias;

Reconhecimento:

- Solicitado 120 dias antes de expirar o prazo da autorização;
- Analisado, pela assessoria pedagógica, no prazo máximo de 120 dias;

O Conselheiro relator do processo após examinar o relatório final emitido pela Assessoria Pedagógica e efetuar visita na instituição, emitirá o parecer conclusivo, cujo o prazo máximo não poderá ultrapassar a 30 dias.

Relatar o processo na Câmara ou no Pleno e devolvê-lo junto com o seu parecer, à Secretária da Câmara para emissão de Resolução.

FINALIZAÇÃO

- As decisões do Conselho serão finalizadas através de Resoluções e Pareceres, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE 2018.

Nº de atendimentos	Nº total de processos	Nº de denúncias	Nº de proc. em trâmite	Nº de processos finalizados
334	334	24	56	278
Nº de Resol. expedidas	Nº Ofícios expedidos	Nº Processos de equivalências	Nº Reuniões da CEB	Nº Proc. da CEB relatados
278	580	47	24	288
Nº de cursos da UEA avaliados	Nº de comissões formadas	Nº de Resol. Expedidas	Nº de reuniões da CES	Nº de processos relatados
44	50	44	18	40

REGIMENTO INTERNO

CEE/AM

- **Art. 1º** - O Conselho Estadual de Educação do Amazonas, reorganizado pela Lei nº 2.365, de 11 de dezembro de 1995, é órgão superior de deliberação coletiva do Sistema Estadual de Ensino, dotado de autonomia administrativa e financeira, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, com vistas a assegurar a ação educativa no âmbito do Estado, de forma integrada com os programas de desenvolvimento e em função dos objetivos da política educacional do País.